



LEI MUNICIPAL Nº 958/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Publicado em	19 / 10 / 2011
No Jornal	Diário MS.
Edição nº	ano 19 nº 4905
	<i>Indaga</i>

“Modifica a redação do Artigo 2º e do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 955/2011 de 21 de Setembro de 2011, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL

do Município de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º e o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 955/2011 de 21 de Setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A doação referida no artigo anterior se destinará à construção de moradias do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou, demais programas habitacionais vinculados a instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Único - A construção das moradias referidas, deverá ocorrer necessariamente no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ARCENO ATILAS JUNIOR
Prefeito Municipal